



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 1.663/97

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE
CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do "caput" do art. 67, da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a contratar com o BANDES, operação de crédito até o valor total de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), por prazo não superior a 12 (doze) anos, a juros não superiores a 12% (doze por cento) ao ano, sujeito a atualização monetária de acordo com a Taxa Referencial - TR ou qualquer taxa que venha a ser adotada para operações da espécie.

Parágrafo Único - Em caso de atraso no pagamento das prestações, incidirão sobre as mesmas juros de 12% (doze por cento) ao ano, juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano e atualização monetária de acordo com a Taxa Referencial - TR ou qualquer taxa que venha a ser adotada para operações da espécie.

Art. 2º - Os recursos oriundos da Operação de Crédito referida no artigo anterior serão aplicados nos seguintes projetos:

- 1 - CENTRO TURÍSTICO CULTURAL
- 2 - URBANIZAÇÃO DE MEAÍPE
- 3 - RECUPERAÇÃO TURÍSTICA DA PRAIA DO MORRO
- 4 - FAIXA TURÍSTICA PRAIA DO RIACHO
- 5 - RODOVIA ES-0477 (AMARELOS-RODOVIA DO SOL)
- 6 - CENTROS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA
- 7 - PARQUE DE EVENTOS
- 8 - ACESSO À SETIBA
- 9 - MIRANTE BUENOS AIRES
- 10 - CENTRO DE LAZER DE PEROCÃO
- 11 - FAIXA TURÍSTICA ENSEADA AZUL
- 12 - FAIXA TURÍSTICA PRAIA DE SANTA MÔNICA-UNA
- 13 - ACESSO À PONTE
- 14 - CAIS DAS ESCUNAS
- 15 - PASSARELA DA PRAIA DAS PELOTAS
- 16 - VIA 1 DE PENETRAÇÃO À PRAIA DO MORRO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

- 17 - VIA 2 DE PENETRAÇÃO À PRAIA DO MORRO
- 18 - MIRANTE DA FONTE DOS JESUÍTAS
- 19 - REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL DA IGREJA VELHA
- 20 - PONTES DE ESTRADAS DO INTERIOR
- 21 - ATERRO SANITÁRIO

Art. 3º - Em garantia da liquidação do financiamento e dos encargos financeiros, o Município cederá ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, parcelas das quotas de Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e/ou do Fundo de Participação dos Municípios as quais serão vinculadas à amortização ou resgate da dívida e liquidação de seus acessórios, em montantes atuais suficientes.

Art. 4º - O Orçamento do Município consignará nos exercícios de 1997 a 2010 as verbas próprias para amortização ou resgate do principal e liquidação dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Créditos Especiais para atender no presente exercício as despesas referidas no artigo anterior.

Art. 6º - O Município outorgará ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, procuração com poderes irrevogáveis para receber na repartição pagadora competente, as parcelas referidas no Art. 3º, podendo utilizar esses recursos, no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de financiamento de que trata o Art. 1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 11 de julho de 1997.

PAULO SERGIO BORGES
Prefeito Municipal